

RESOLUÇÃO CCPIS Nº 17/2023

Dispõe sobre a aprovação do Orçamento 2024, autorização de crédito para MAPP específico e a ordenação de projetos advindos de Contas de Convênio, de exercícios anteriores, para fins de crédito de recurso, do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP.

A Secretária do Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de Presidente do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, em cumprimento ao disposto no inciso VII, do art. 15, do Regimento Interno, expede a presente Resolução, referente à Deliberação Colegiada decorrente da **3ª REUNIÃO ORDINÁRIA, de 29 de novembro de 2023.**

CONSIDERANDO a necessidade de remanejamento de limites financeiros, para fins de execução de projeto(s) aprovado(s) pelo Conselho Consultivo de Política de Inclusão Social – CCPIS e outros pontos tratados por este ilustre Conselho, este assim resolve:

Art. 1º. Aprovar o Orçamento para o exercício de 2024.

Art. 2º. Autorizar a apreciação do MAPP 521 – Locação, perfuração e instalação de poços profundo, da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, no valor de crédito da ordem de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Ressalta-se que este MAPP será deliberado a partir de um valor previamente devolvido pela SDA, após verificação do projeto pelo IPECE e pela Gerência Executiva do FECOP – GEF.

Art. 3º. Fica definir, a partir do presente exercício, que o(s) projeto(s) submetido(s) à apreciação do órgão colegiado, para efeito de autorização de movimentação de limite financeiro da Fonte FECOP, de exercícios anteriores, em **Contas de Convênios/Congêneres, devem ser inseridos no Sistema SPG/FECOP**, condicionados a:

§1º. Não necessitam de apreciação do IPECE, pois trata-se de recurso alocado em ano anterior e que não teve a completa execução no objeto do convênio no exercício em que foi deliberado.

§2º. Fica a Gerência Executiva do FECOP – GEF autorizada a implantar a presente deliberação, tão logo o Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal – COGERF delibere acerca da aprovação do movimento dos respectivos limites financeiros, com fulcro legal no Regimento Interno do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, a citar:

Artigo 24º – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria simples, pautando-se nos princípios da administração Pública e na eficiência econômica e orçamentária. (DOE 13 de agosto de 2013)

§3º. Cabe ao(s) órgão(s) responsável(eis) pela(s) execução(ões) do(s) projeto(s), com recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, aferir a regularidade jurídica da contratação e execução, nos moldes de seu objeto.

Fortaleza – CE, aos 29 de novembro de 2023.



Sandra Maria Olimpio Machado
Presidente



Isaú Chaves Neto
Coordenador
Coordenadoria de Promoção de Políticas de
Combate à Pobreza – CPCOP/SEPLAG